



REGULAMENTO PROGRAMA MD/PHD



REGIMENTO INTERNO PROGRAMA MD/PHD

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art 1º O programa MD/PhD do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* Acadêmico da Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos (HCB), em parceria com a Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata (FACISB), tem por objetivo propiciar uma oportunidade para os estudantes de medicina se envolverem formalmente em investigação dentro da Oncologia Translacional no início de sua carreira integrando a pesquisa básica, translacional e clínica na formação acadêmica do médico, de modo a formar um profissional altamente motivado tanto para a prática médica quanto para a pesquisa científica. Busca, além disso, reduzir o tempo de formação do médico pesquisador.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art 2º O programa MD/PhD destina-se a acadêmicos do curso de Medicina da Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata - FACISB de excepcional desempenho, motivação e com profundo interesse na carreira científica, os quais passarão por processo seletivo realizado na sua instituição de ensino superior e serão indicados a este programa.

Art 3º Podem inscrever-se para o processo seletivo MD/PhD os alunos que preencherem os três critérios abaixo:

- a) Estar cursando (finalizando) o sexto ou o oitavo período do curso de medicina – FACISB;
- b) Ter realizado iniciação científica ao longo da graduação;
- c) Não ter reprovação em seu histórico acadêmico (boletim de desempenho).

Art 4º Para inscrever-se no processo seletivo, o aluno deverá ter um professor orientador devidamente cadastrado no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* Acadêmico do HCB.

Parágrafo único. Durante lançamento do edital que acontece no segundo semestre de cada ano, será disponibilizada pela secretaria do Programa de Pós-graduação do HCB e do Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde da FACISB, nos sites das duas Instituições, uma lista de professores com vagas para alunos do programa MD/PhD e os respectivos projetos/áreas de interesse.

Art 5º Serão oferecidas 02 (duas) vagas anuais para o programa MD/PhD, com bolsa de até 36 meses..

CAPÍTULO III

DOS ORIENTADORES E LINHAS DE PESQUISA

Art 6º O orientador deverá ser docente de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico do Hospital de Câncer de Barretos.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

Art 7º O projeto de pesquisa deve apresentar relevância científica, clínica e ou tecnológica na área oncológica e viabilidade técnica de execução. As propostas de projetos deverão estar alinhadas com as linhas de pesquisa do orientador

Art 8º O projeto deve conter até 20 (vinte) páginas, com letra calibri tamanho 12, espaço 1, com os seguintes itens: título, aluno/orientador, introdução, objetivos, metodologia, cronograma de atividades, referências bibliográficas. A capa deve conter o título do trabalho, nome do aluno e orientador e a data.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Art 9º As inscrições serão realizadas conforme data e local previstos em Edital. Os documentos para a inscrição, conforme previsto em Edital, deverão ser enviados por e-mail ou entregues

pessoalmente na secretaria da pós-graduação no prédio do IEP (Instituto de Ensino e Pesquisa) no Hospital de Amor, Barretos, Rua Antenor Duarte Vilela 1331, Bairro Dr. Paulo Prata, editais.pos@@hospitaldeamor.com.br. O horário de atendimento presencial para recepção das candidaturas na secretaria de Pós-graduação, será das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário de Brasília), no período mencionado no edital .

Art 10 Para a primeira fase do processo seletivo, o candidato deverá apresentar até o último dia de inscrição, a documentação relacionada conforme previsto em Edital.

Art 11 Para a segunda fase do processo seletivo, os candidatos devidamente selecionados na fase I deverão apresentar Carta de indicação da Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr Paulo Prata, atestando ter sido aprovado em processo seletivo interno da graduação para vaga indicada neste edital.

Art 12 Este programa de pós-graduação em ciências da saúde com área de concentração em oncologia, não cobrará taxa de inscrição, matrícula ou mensalidade, tratando-se de um curso gratuito.

Art 13 O candidato receberá a resposta de sua inscrição, com data, horário e local da prova por e-mail informado na ficha de inscrição. Participarão da seleção somente os candidatos cujas inscrições forem deferidas pelo conselho de pós-graduação (CPG) da Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos.

Parágrafo único. A ausência de quaisquer documentos solicitados neste edital implicará na desclassificação imediata do candidato.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO SELETIVO E RESULTADO FINAL

Art. 14. O processo seletivo será regido por edital próprio, que estabelecerá os critérios, as etapas, os procedimentos e o cronograma da seleção, observadas as seguintes etapas:

- I – Análise da documentação apresentada pelo candidato, incluindo histórico escolar, cartas de recomendação, Currículo Lattes e súmula curricular;
- II – Apresentação oral do **projeto de pesquisa**, com duração máxima de 10 (dez) minutos;
- III – Apresentação oral de **artigo científico**, com duração máxima de 10 (dez) minutos;

IV – Entrevista com a banca examinadora; e

V – Prova específica, conforme critérios a seguir (§ 1º);

§ 1º Para a etapa de apresentação do artigo científico, será disponibilizado ao candidato um artigo redigido em língua inglesa, para leitura e preparação de apresentação oral, com duração máxima de 10 (dez) minutos, utilizando recursos multimídia, quando aplicáveis. O candidato disporá de 4 (quatro) horas para a preparação, conforme orientações estabelecidas em edital.

§ 2º As apresentações orais do artigo científico e do projeto de pesquisa serão realizadas nessa ordem, perante banca examinadora composta por, no mínimo, 2 (dois) docentes do Programa.

§ 3º Após as apresentações, os membros da banca examinadora poderão realizar a arguição do candidato, dispondo cada membro de até 10 (dez) minutos para essa finalidade.

§ 4º Os critérios de avaliação, a composição da nota final e os pesos atribuídos a cada etapa, quando aplicáveis, serão definidos em edital.

§ 5º A nota mínima para ingresso no Programa será 7,0 (sete vírgula zero) pontos, observados os demais critérios de aprovação estabelecidos em edital.

§ 6º Para concorrer à concessão de bolsa de estudos, o candidato deverá obter nota mínima de 8,0 (oito vírgula zero) pontos, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos previstos no edital específico de bolsas.

Art. 15. A divulgação dos resultados do processo seletivo ocorrerá nas datas estabelecidas no cronograma do edital, nos sítios eletrônicos oficiais do Instituto de Ensino e Pesquisa do Hospital de Amor e da Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata (FACISB), conforme os seguintes endereços:

I – Hospital de Amor: <https://iep.hospitaldeamor.com.br/edital/>;

II – FACISB: <https://facisb.edu.br/pesquisa/10>.

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

Art 16 Para efetivar a matrícula no programa de pós-graduação, os candidatos aprovados deverão apresentar os devidos documentos conforme previsto em Edital.

CAPÍTULO IX

REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO

Art 17 Para todos os compromissos (créditos, disciplinas, bancas e regras de titulação), o aluno do programa MD/PhD deve seguir as mesmas regras do regimento do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* Acadêmico.

Art 18 O aluno deve ter exclusividade para o estudo e carga horária semanal mínima de 40 horas para o cumprimento das atividades, determinadas a critério do orientador. O aluno aprovado deverá cumprir adequações operacionais, visando a realização de atividades no contexto da Fundação Pio XII.

Art 19 Apresentar o parecer positivo do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), da Comissão de Ética no uso de animais (CEUA), caso o estudo envolva animais e o certificado de aprovação em exame de proficiência em língua inglesa em algum dos seguintes programas conforme edital (TEAP, WAP, IELTS, Cambridge FCE ou Cambridge CAE, TOEFL ou MICHIGAN).

Art 20 O pré-requisito para a realização da Banca de Defesa ao aluno de doutorado, é a comprovação do aceite de artigo científico à secretaria, derivado do seu projeto, em revista Qualis B1 ou superior (área de avaliação MEDICINA I) conforme previsto em Regimento do Programa no Pós-graduação *Stricto Sensu* Acadêmico.

Parágrafo único. Caso o aluno de doutorado não realize a comprovação, ele e seu orientador devem encaminhar uma justificativa para análise de deferimento à Coordenação e/ou CPG Acadêmico.

Art 21 O período máximo de concessão de bolsa do programa MD/PhD é de 36 meses. O aluno poderá reduzir o tempo de bolsa para 24 meses, desde que o mesmo conclua o mínimo de 30 créditos em disciplinas, sendo 6 disciplinas obrigatórias e 9 disciplinas eletivas, 86 (oitenta e seis) créditos em elaboração da Tese de Doutorado e tenha sido aprovado em 3 bancas de acompanhamento do programa. A redução no tempo de concessão de bolsa não finaliza as obrigações do aluno junto ao programa, sendo necessário concluir a etapa de qualificação e defesa pública como previsto no Art. 18 do Regimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico do HCB.

Art 22 São requisitos mínimos para a obtenção do título de Doutor:

a) apresentar na secretaria da Pós-graduação do HCB o Histórico Escolar e Diploma da graduação;

- b) completar os 30 créditos exigidos para o nível de Doutorado, conforme descrito no regimento do Programa de Pós-graduação Acadêmico;
- c) ser aprovado em Exame de Qualificação;
- d) ser aprovado na defesa pública da Tese;
- e) ser aprovado nas demais exigências do Programa de Pós-graduação Acadêmico;
- f) Comprovar junto à secretaria o aceite de artigo científico, derivado do seu projeto, em revista Qualis B1 ou superior (área de avaliação MEDICINA I).

g) Apresentar na secretaria o arquivo eletrônico (PDF) do manuscrito final da Tese no prazo especificado pela Secretaria da Pós-graduação, não excedendo 3 (três) meses após a data da Banca de Defesa.

Parágrafo único. O aluno que cumprir os requisitos mínimos estipulados neste artigo só fará jus ao respectivo diploma de Doutor do Curso, credenciado pelo órgão federal competente, após a homologação da documentação correspondente pelo CPG do Programa *Stricto Sensu* Acadêmico do HCB.

Barretos, 20 outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RENATO JOSE DA SILVA OLIVEIRA**
Data: 20/10/2026 16:14:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Renato José da Silva Oliveira
Coordenador Científico
Programa de Pós-graduação Stricto Sensu Acadêmico
Hospital de Amor

Documento assinado digitalmente
 **CELINE MARQUES PINHEIRO**
Data: 20/10/2026 15:53:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof^a. Dr.^a Céline Marques Pinheiro
Diretora Acadêmica
Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata (FACISB)

DATA	ARTIGO	ALTERAÇÃO
20/10/2026	Cap. V, Artigo 9, Página 4	Atualizado o e-mail da secretaria do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu Acadêmico do Hospital de Amor.
20/10/2026	Cap. VI, Artigo 14, Página 4	Atualização sobre o formato do processo seletivo.
20/10/2026	Cap. VI, Artigo 15, Página 5	Atualização sobre divulgação nos sites (FACISB) e (HA).
20/10/2026	Página 7	Atualizada as assinaturas dos diretores responsáveis pelo documento na última página. no rodapé.